

Administração Central
Coordenadoria Geral de Ensino Superior de Graduação - CGESG
Coordenadoria Geral de Pós-Graduação, Extensão e Pesquisa - CGPEP

SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA"

**EDITAL CGESG - CGPEP n. 1, DE 15-06-2026 –
RETIFICADO EM 03-07-2026**

**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E
TECNOLÓGICA - PIBICT - CEETEPS**

Os Coordenadores Gerais da Coordenadoria Geral de Ensino Superior de Graduação - CGESG e da Coordenadoria Geral de Pós-Graduação, Extensão e Pesquisa - CGPEP, no uso de suas atribuições, tornam público o presente Edital para seleção de projetos e concessão de bolsas no âmbito do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica e Tecnológica - PIBICT-CEETEPS, observadas as disposições da Deliberação CEETEPS n. 113/2026, da Portaria CEETEPS-Presidência n. 5.180/2026, da Portaria CEETEPS-Presidência n. 5.183/2026, da Portaria CEETEPS-Presidência n. 5.184/2026 e da Instrução Conjunta CGESG-CGPEP n. 01/2026.

1. DO OBJETO

1.1 O presente Edital tem por objeto a seleção de projetos de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação, com concessão de bolsas a estudantes regularmente matriculados nas Faculdades de Tecnologia do Estado de São Paulo - Fatecs.

1.2 Os projetos deverão ser desenvolvidos sob orientação de docentes vinculados ao CEETEPS, observadas as normas institucionais e diretrizes deste Edital.

2. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

2.1 Constituem objetivos do PIBICT-CEETEPS:

- I** - fomentar a formação científica, tecnológica e de inovação dos estudantes;
- II** - estimular a produção de conhecimento qualificado;
- III** - fortalecer a pesquisa aplicada e a inovação nas Fatecs;
- IV** - promover a articulação entre ensino, pesquisa, extensão e inovação;
- V** - contribuir para o desenvolvimento regional e estadual;
- VI** - incentivar projetos alinhados às políticas públicas e aos Arranjos Produtivos Locais (APLs);
- VII** - ampliar a cultura institucional de iniciação científica e tecnológica.

3. DAS MODALIDADES

3.1 O presente Edital contempla as seguintes modalidades:

- I** - Iniciação Científica (IC);
- II** - Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (ITI).

4. DAS VAGAS E DAS BOLSAS

4.1 O quantitativo de bolsas é definido conforme disponibilidade orçamentária e diretrizes fixadas na Portaria CEETEPS-Presidência n.

5.183/2026, sendo a correspondência de 1 (uma) vaga para cada grupo de 100 (cem) estudantes regularmente matriculados e com matrícula ativa na respectiva unidade de ensino.

4.2 A distribuição das bolsas observa critérios institucionais que consideram:

- I** - áreas estratégicas;
- II** - desempenho institucional;

Administração Central

Coordenadoria Geral de Ensino Superior de Graduação – CGESG
Coordenadoria Geral de Pós-Graduação, Extensão e Pesquisa – CGPEP

III - equilíbrio entre unidades.

4.3 A vigência da bolsa será de até 12 (doze) meses.

4.4 A vigência da bolsa será de até 12 (doze) meses, compreendendo o período de 01 de setembro de 2026 a 31 de agosto de 2027.

4.5 A concessão não gera vínculo empregatício.

5. DOS REQUISITOS DO ORIENTADOR

5.1 Poderá submeter projeto o docente que:

I - esteja formalmente vinculado ao CEETEPS;

II - possua titulação mínima de mestre, obtida em programa de pós-graduação stricto sensu reconhecido na forma da legislação vigente;

III - possua produção compatível com a área do projeto;

IV - mantenha currículo atualizado na Plataforma Lattes;

V - não possua pendências em programas institucionais.

5.2 Cada orientador poderá submeter até 06 projetos.

6. DOS REQUISITOS DO ESTUDANTE

6.1 Poderá participar o estudante que:

I - esteja regularmente matriculado em curso de graduação das Fatecs;

II - apresente desempenho acadêmico satisfatório;

III - tenha disponibilidade de carga horária;

IV - não acumule bolsas incompatíveis;

V - atenda aos requisitos do edital.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1 As inscrições deverão ser realizadas no período de 15 de junho de 2026 a 17 de julho de 2026, exclusivamente por meio do sistema ICT online: <https://ict.cps.sp.gov.br/>, por Professor de Ensino Superior de Fatec do Ceeteps, que objetiva atuar como orientador.

7.2 A submissão deverá conter:

I - projeto de pesquisa;

II - plano de trabalho individualizado;

III - documentação do orientador;

IV - histórico escolar;

V - demais documentos previstos.

7.3 A responsabilidade pelas informações é integralmente do proponente.

8. DA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

8.1 A avaliação será realizada por Comitê Institucional e Comitê Externo, nos termos da Portaria CEETEPS-Presidência n. 5.180/2026, observadas as diretrizes da Instrução Conjunta CGESG-CGPEP nº 01/2026.

8.2 Os critérios de avaliação incluem:

I - mérito técnico-científico;

II - relevância e impacto;

III - viabilidade;

IV - adequação metodológica;

V - qualificação do orientador;

VI - desempenho do estudante;

VII - aderência às diretrizes institucionais.

8.3 A pontuação e pesos estão detalhadas no Anexo I.

8.4 A classificação será em ordem decrescente.

Administração Central

Coordenadoria Geral de Ensino Superior de Graduação – CGESG
Coordenadoria Geral de Pós-Graduação, Extensão e Pesquisa – CGPEP

9. DOS RESULTADOS E RECURSOS

9.1 O resultado preliminar será divulgado em meio oficial.

9.2 Caberá recurso no prazo estabelecido em cronograma.

9.3 O resultado final será homologado pelas Coordenadorias.

10. DA IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS

10.1 A implementação estará condicionada:

I - à aprovação do projeto;

II - à regularidade documental;

III - à disponibilidade orçamentária.

10.2 O não cumprimento dos prazos implicará perda da vaga.

11. DAS OBRIGAÇÕES

11.1 Do orientador:

I - orientar e supervisionar o projeto;

II - validar relatórios;

III - garantir cumprimento das normas.

11.2 Do estudante:

I - executar o plano de trabalho;

II - apresentar relatórios;

III - participar de eventos institucionais;

IV - observar normas éticas.

12. DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

12.1 O acompanhamento ocorrerá por:

I - relatórios parciais;

II - relatório final;

III - participação em evento institucional.

12.2 A não entrega implicará sanções.

13. DA CERTIFICAÇÃO

13.1 A certificação dependerá do cumprimento integral das obrigações.

14. DA INTEGRIDADE CIENTÍFICA

14.1 Os participantes deverão observar:

I - ética em pesquisa;

II - integridade científica;

III - normas de propriedade intelectual.

14.2 Plágio ou fraude implicará desligamento.

15. DO TRATAMENTO DE DADOS

15.1 O tratamento de dados observará:

- Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD);

- Decreto Estadual nº 65.347/2020;

- normas institucionais.

16. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E CONTROLE

16.1 Os atos deverão ser registrados em sistema institucional.

16.2 Os Programas poderão ser auditados.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 É vedado acúmulo de bolsas, salvo previsão normativa.

17.2 O CEETEPS poderá revogar ou anular o Edital.

17.3 Os casos omissos serão resolvidos pela CGESG e CGPEP.

Administração Central

Coordenadoria Geral de Ensino Superior de Graduação – CGESG
Coordenadoria Geral de Pós-Graduação, Extensão e Pesquisa - CGPEP

18. DO CRONOGRAMA

18.1 O Cronograma está disposto no Anexo II.

19. DOS ANEXOS

Anexo I - Critérios de Avaliação e Pontuação

Anexo II - Cronograma

Anexo III - Modelo de Projeto de Pesquisa

Anexo IV - Modelo de Plano de Trabalho do Estudante

Anexo V - Termo de Compromisso

Anexo VI - Formulário de Cancelamento

Anexo VII - Declaração de Estágio ou Trabalho Remunerado

Anexo VIII - Modelo de Parecer do(a) Professor(a) do Ensino Superior – Orientador(a)

Robson dos Santos

Coordenador Geral

Coordenadoria Geral de Ensino Superior de Graduação - CGESG

Juliana Augusta Verona

Coordenadora Geral

Coordenadoria Geral de Pós-Graduação, Extensão e Pesquisa - CGPEP